

NOTA DE ESCLARECIMENTOS Nº 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 20260002/CCC/SETUR

LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

A SECRETARIA DO TURISMO DO CEARÁ –SETUR/CE, através da Comissão Central de Concorrências - CCC apresenta a resposta ao pedido de esclarecimento elaborado por licitante, cujo teor transcrevemos abaixo:

PERGUNTA 1 - No item 01.02.01.01 – MANUTENÇÃO MENSAL DE CANTEIROS C/ ATÉ 7.000 m², o quantitativo informado na planilha é de 76.155,84 m². Solicita-se verificar se essa quantidade está correta, considerando que a descrição do item estabelece manutenção mensal limitada a áreas de até 7.000 m². Diante disso, pedimos esclarecimento quanto ao critério adotado para a composição desse quantitativo.

RESPOSTA 1 – Esclarece-se que a expressão “c/ até 7.000 m²” constante na descrição do item não se refere ao quantitativo total contratado, mas sim ao parâmetro utilizado na composição de custos unitários da tabela de referência adotada, a qual considera essa faixa de área como base para definição de produtividade e equipe padrão.

O quantitativo informado na planilha orçamentária, correspondente a 76.155,84 m², representa a soma total das áreas de canteiros previstas para manutenção ao longo do período contratual, devidamente apuradas com base nos projetos e levantamentos técnicos.

Ressalta-se que a unidade de medida do item é metro quadrado (m²), e o pagamento será realizado conforme a área efetivamente executada, em conformidade com as medições mensais.

Dessa forma, confirma-se que o quantitativo apresentado está correto e compatível com o escopo do projeto.



PERGUNTA 2 - Para melhor entendimento dos quantitativos expressos na planilha, solicitamos disponibilizar a memória de cálculo do orçamento.

RESPOSTA 2 - Em conformidade com as regras estabelecidas no Instrumento Convocatório (Edital), onde, com intuito de evitar a Discricionariedade Motivada (Art. 24, Lei 14.133/2021), aumentar a Prevenção ao Conluio e ao "Jogo de Planilhas" e atendendo aos Princípio da Eficiência e Economicidade, Publicidade e Transparência, o orçamento tem caráter sigiloso, inclusive, medida esta que beneficiará a competitividade. Neste sentido a memória de cálculo, por revelar a estrutura de custos e a lógica financeira do órgão, enquadra-se nesta proteção estratégica, portanto não será divulgada.

PERGUNTA 3 - No projeto básico fornecido, arquivo: 309_SAA_BEBERIBE_24_ETA_CPS_R1-CORTE A A E CORTE B-B, consta o item Calha Parshall em Fibra de Vidro 6", contudo, na planilha orçamentária, item 10.05 – UNIDADE_CALHA PARSHALL – FORNECIMENTO DE MATERIAIS, não identificamos o fornecimento da referida calha Parshall. Diante disso, entendemos que, caso seja necessários o fornecimento e a instalação da Calha Parshall, estes serviços deverão ser tratados posteriormente por meio de aditivo contratual, nosso entendimento está correto? Caso negativo, favor esclarecer.

RESPOSTA 3 – Sim, o entendimento está correto, ressalvando que o fornecimento de Calha Parshall poderá ser objeto de aditivo ao contrato, se necessária sua aquisição.

PERGUNTA 4 - Ao analisarmos os projetos, identificamos que alguns itens descritos na lista de materiais apresentam especificações diferentes daquelas constantes na planilha de orçamento. Como exemplo, no item 12.03.02.02 do arquivo "SAA BEBERIBE R02 – ENTREGA SEM PREÇO" consta a seguinte descrição: CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL – POT = 7,5 CV, conforme apresentado na Imagem 01 abaixo.

DIIN 100A					
12.03			ETA - EEAT MORRO BRANCO INTERLIGAÇÕES - FORNECIMENTO DE MATERIAIS		
12.03.02			FORNECIMENTO DE CONEXÕES		
12.03.02.01			MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA CANAIS ABERTOS	UN	1,00
12.03.02.02			CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL - POT= 7,5CV	UN	2,00
12.03.02.03			ARRUELA BORRACHA P/ FLANGES DN 150 PN10 P/ AGUA	UN	26,00



Entretanto, ao analisarmos o projeto disponibilizado no arquivo “309_SAA_BEBERIBE_30_ETA_EEAT_R1”, verificamos que, na lista de materiais informada, constam duas bombas submersíveis com potência diferente daquela especificada no item 12.03.02.02 do arquivo “SAA BEBERIBE R02 – ENTREGA SEM PREÇO”.

TABELA DE EQUIPAMENTO MECÂNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
23	BOMBA CENTRIFUGA, Q=16.89L/s, ATM=63.40m, P=20.10kw	2
45	BOMBA CENTRIFUGA, Q=60.00L/s, ATM=17.00m, P=12.36kw	2
63	BOMBA CENTRIFUGA, Q=30.09L/s, ATM=54.10m, P=20.90kw	2
78	MONOVIA PERFIL "I" COM TROLE E TALHA ELÉTRICA CAP. 0.5 TONELADA L=5,48m E ALTURA DE SUSPENSÃO 4,60m	1
79	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL: POT=0,5CV, CAP.RECALQUE=3,5L/S, HM=4,0mca	2
100	MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA CANAIS ABERTOS (SENSOR IP68)	2

Assim como no exemplo acima, identificamos outros itens que também apresentam divergências entre os documentos. Diante disso, solicitamos esclarecer sobre o que devemos considerar no orçamento, se a lista de materiais/equipamentos dos projetos ou a lista de materiais/equipamentos da planilha orçamentária.

RESPOSTA 4 – Os licitantes deverão observar os quantitativos e descrições constantes no ANEXO D - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, para formulação das suas propostas de preço.

PERGUNTA 5 - No item: Execução de Estação de Tratamento de Água com vazão igual ou superior a 25 l/s; o que se entende por unidade: N/A?

RESPOSTA 5 – O termo “N/A” significa “Não Aplicação”, uma vez que sendo prevista a execução de apenas uma estação de tratamento de água, será exigida minimamente a execução de um equipamento, não sendo razoável, seguindo-se o percentual máximo exigido, ou seja, 50%, que corresponderia a metade de uma estação.

Fortaleza, *data da assinatura digital

Luiz Mauro Aragão Rosa
Coordenador da UGP CAF

